



ESTADO DO PARANÁ

# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

## **LEI N.º 215/2000**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2000, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a Construção de Centro de Formação do Trabalhador de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2000, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com as seguintes Dotações Orçamentaria:

05.01	Depto de Ação Social		
15.81.486.1032	Construção de Centro de Formação do Trabalhador		
411000.00	Obras e Instalação	R\$	68.000,00
412000.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do presente crédito Adicional Especial, serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentaria:

07.01	Depto de Obras, viação e Serviços Públicos		
16.88.531.1018	Aquis. De Veículo, Caminhão e Máquinas		
412000.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	70.000,00

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 24 de fevereiro de 2000.

  
NORBERTO GOEDERT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 25/02/2000